

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016
PROCESSO Nº 04905.000914/2017-94**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO E A EMPRESA SCANSYSTEM
LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SCANSYSTEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.464.579/0001-06, estabelecida no Rua Manoel da Nóbrega, 111 - Conjunto 72 — Paraíso - CEP 04001-080 - São Paulo/SP, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, Senhor MAXIMILIAN ADELMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.314.841-3, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 148.582.428-11, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Ata de Registro de Preços 05/2017, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 04905.001548/2016-18, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 35/2016, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de equipamento tipo Workstation e Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia, conforme quantitativos abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
3	Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia Marca: Colortrac Modelo: SmartLFSG44c	6

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2016 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. **ITEM 3 – SCANNER DE GRANDES FORMATOS PARA MAPAS E PROJETOS DE ENGENHARIA**
 - 1.1. **Funções**
 - 1.1.1. **Digitalizadora**
 - 1.2. **Tecnologia**
 - 1.2.1. **Tecnologia CCD**
 - 1.3. **Função digitalização**
 - 1.3.1. **Resolução ótica 1200 dpi;**
 - 1.3.2. **Digitalização com profundidade de 48 bits – 16 bits por canal cor e mono;**
 - 1.3.3. **Modos de digitalização: preto & branco, tons de cinza, colorido;**
 - 1.3.4. **Compatível com espaço de cor sRGB;**



- 1.3.5. Capacidade de digitalização mínima de formatos de 107 cm / 42" de largura com sistema de tracionamento para as mídias suportadas;
- 1.3.6. Formatos de saída: Tiff, Jpeg e PDF;
- 1.3.7. Mídia suportadas: papel sulfite, papel fotográfico, papel vegetal, papel plástico;
- 1.3.8. Deverá incluir software que permita o controle do scanner, incluindo a definição da resolução, da velocidade de digitalização e do formato do arquivo;
- 1.3.9. Com capacidade para digitalizar mídias rígidas de até 15 mm de espessura;
- 1.3.10. Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, com arquiteturas 32 e 64 bits;
- 1.3.11. Realizar a digitalização para pasta em servidor de arquivos centralizado utilizando o protocolo SMB.

1.4. Conectividade

- 1.4.1. Interface de comunicação Ethernet e USB 2.0 ou USB 3.0.

1.5. Alimentações

- 1.5.1. De energia: AC 100-240 (50 / 60 Hz), compatível com Energy Star e/ou EPEAT.

1.6. Garantia on-site

- 1.6.1. Prazo de garantia para peças e serviços de no mínimo 36 (trinta e seis) meses realizada "on-site" e oferecido pelo fabricante da scanner, comprovada através de declaração do fabricante;
- 1.6.2. Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada;
- 1.6.3. Tempo máximo de atendimento ao chamado em até 2 (dois) dias seguinte a sua abertura;
- 1.6.4. Restabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 20 (vinte) dias úteis, substituindo por 01 (um) novo o

componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído;

1.6.5. Garantia prestada através da rede autorizada de serviços do fabricante nas capitais ou regiões metropolitanas onde serão instaladas as unidades regionais de gestão da cartografia;

1.6.6. Assistência técnica do equipamento durante o prazo de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos, e será prestada pelo fabricante ou por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

1.7. Manuais

1.7.1. Manuais de instalação e configuração do equipamento deverão ser entregues juntamente com o mesmo.

1.8. Acompanhado

1.8.1. Suporte para scanner, autoportante, que permita que o equipamento seja ajustado em altura ergonômica para a utilização de uma pessoa em pé (floor stand);

1.8.2. Cabo USB2 ou USB3;

1.8.3. Cabo elétrico;

1.8.4. Discos de instalação e configuração (drives);

1.8.5. Instruções de operação (CD-ROM) preferencialmente em língua portuguesa (pt-Br);

1.8.6. Instruções de operação impressas preferencialmente em língua portuguesa (pt-Br).

1.9. Deverá incluir software que permita:

1.9.1. O controle do scanner, incluindo a definição da resolução, da velocidade de digitalização e do formato do arquivo; b) Compatível com os formatos PDF, PDF/A, MPDF, JPEG, JPEG2000, PNG, AutoCAD DWF, TIFF, TIFF LZW, TIF-G4, MTIFF, PCX, BMP pesquisável de uma ou várias páginas; c) Captura, edição, manipulação e gerenciamento do conteúdo digitalizado com os seguintes recursos de geração de imagens; d) auto-deskew (correção automática de

inclinação); e) crop automático (eliminação de bordas pretas); f) crop relativo (recorte de uma zona de imagem a partir de coordenadas); g) eliminação eletrônica de cores – (dropout); h) rotação octogonal (90, 180 e 270 graus); i) detecção e eliminação de pagina em branco por kbytes e por porcentagem de conteúdo; j) Porcentagem de conteúdo, ajuste interativo de cor, ajuste de brilho e contraste; k) ajuste de canal RGB ou SRGB; l) gerar até 2 imagens simultâneas de cada página da folha, em uma única digitalização: bitonal e tons de cinza ou bitonal e colorida (Dual-Stream); m) detecção automática de cores (Auto-Cor), suavização de cores de segundo plano (Color Smoothing), recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez (sharpening), preenchimento de furos de fichário. n) Interface em Português; Mostrar as imagens digitalizadas durante a digitalização; Exibir um, duas, quatro ou oito imagens na mesma tela; Criar modelos de digitalização permitindo configurar a resolução e corrigindo a orientação da imagem; Permitir selecionar onde as imagens serão salvas; trabalhar com o conceito de lotes de documentos; selecionar o local onde salvar as imagens; gerar imagens em PDF, TIFF, JPEG, TXT, RTF, BMP e PDF pesquisável de uma ou várias páginas, indexar um campo índice, incluir em um documento, possuir manual.

1.10. Certificações e Atestados Técnicos

- 
- 1.10.1. Apresentar, na Proposta Técnica, declaração do fabricante de que todos os componentes e periféricos cotados são de sua fabricação (seja por produção própria ou OEM);
 - 1.10.2. O equipamento ofertado bem como os dispositivos que o compõe deve estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante.

1.11. Instalação

- 1.11.1. Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação do scanner ou multifuncional;
- 1.11.2. Deverá incluir no preço do equipamento a instalação no local definitivo de operação a ser indicado pela CONTRATANTE, com todos e quaisquer acessórios necessários para isso;
- 1.11.3. Deverá incluir o serviço de instalação e configuração do software de controle do scanner.

1.12. DA ENTREGA

- 1.12.1. Para os **itens 1 e 2** e conforme solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, 2 (dois) equipamentos, idênticos em todas as especificações ao modelo que será fornecido, para que a CONTRATANTE possa realizar no prazo de 10 (dez) dias o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistemas operacionais, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos em seu ambiente operacional.
2. Caso tenha sido solicitado, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido dos equipamentos configurados nos termos do inciso anterior em todos os outros equipamentos a serem entregues;
 3. A CONTRATADA deverá, ainda, replicar as configurações de BIOS ou CMOS em todos os equipamentos conforme o modelo que a CONTRATANTE irá encaminhar para CONTRATADA;
 4. Após decorrido o prazo especificado no item 1.12.1 e tendo a CONTRATANTE cumprido suas obrigações conforme citado na Cláusula Quinta, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
 5. Os equipamentos especificados neste Contrato deverão ser entregues nos endereços listados abaixo:

Unidade	CNPJ	Endereço Completo com dados para Contato	Qtde Item 3
5.1.1. Secretaria do Patrimônio da União/ Coordenação Geral de Gestão de Cadastro e Informação Geoespacial	00489828/0009-02	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Coordenação de Administração de Material e Patrimônio, Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Subsolo, Almoxarifado, Sala S-75, Brasília/DF , CEP. 70040-906 Responsável: Wagneide Rodrigues CPF: 806.133.651-00 wagneide.rodrigues@planejamento.gov.br Tel: (61) 2020-1842	1
5.1.2. Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia (SPU/BA)	00498828/0023-60	Rua da Polônia, Ed. Professor Orlando Gomes, 5º andar, Praça Conde dos Arcos. - Comércio - Salvador/BA , CEP: 40015-150 Responsável: Eduardo de Avelar Solano Martins, CFP: 262.604.335-49, eduardo.martins@planejamento.gov.br Tel: (71) 3319-1377	1

	Unidade	CNPJ	Endereço Completo com dados para Contato	Qtde Item 3
5.1.3.	Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amazonas (SPU/AM)	00489828/0026-03	Rua Marechal Deodoro, nº 27, Ed. do Ministério da Fazenda (sede), 14º andar, Centro, Manaus /AM , CEP: 69005-000 Responsável: Andres Camilo Rodriguez Hurtado, CPF: 882.684.622-72, andres.hurtado@planejamento.gov.br , Tel: (92) 2125-5573	1
5.1.4.	Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais (SPU/MG)	00489828/0013-99	Rua Afonso Pena 1316, Ala B, 11º andar – Centro – Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-003 Tel: 55 (31) 32186047, Responsável: Ramille Araujo Soares de Paula, CPF: 048.787.326-28- ramille.paula@planejamento.gov.br , Tel: (31) 3218-6066	1
5.1.5.	Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro (SPU/RJ)	00489828/0021-07	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 - 5º andar, salas 514 Castelo, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20020-010 Responsável: Janaina Valeska Raposo Viana, CPF: 088.109.007-74, janaina.raposo@planejamento.gov.br , Tel: (21) 3805-2554	1
5.1.6.	Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina (SPU/SC)	00489828/0017-12	Praça XV de Novembro 336 - Centro Florianópolis/SC - CEP 88010-400 Responsável: Juliano Luiz Pinzetta, CPF: 037.603.369-06, juliano.pinzetta@planejamento.gov.br Tel: (48) 3224-5399	1

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato;
2. O prazo de que trata o item 1 desta Cláusula poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE;
3. Executar o fornecimento do objeto deste Contrato, em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas e, ainda, com as instruções recebidas da Fiscalização;
4. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

5. Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Contrato;
7. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto deste Contrato, bem assim contratar com a Administração Pública;
8. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à CONTRATANTE, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;
9. Prestar garantia de funcionamento dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido na especificação técnica de cada item;
10. Apresentar, no momento da entrega do objeto, comprovação de origem dos bens importados oferecidos pela CONTRATADA e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de multa e rescisão contratual, se for o caso;
11. Fornecer os manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
12. Emitir Fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
13. Indicar, formalmente, o representante da CONTRATADA apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deverá responder pela fiel execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
 - 1.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Contrato;
 - 1.2. Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos equipamentos;

- 1.3. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, vide modelo constante do Anexo "B" deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A Fiscalização representará à CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
 - 1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) equipamento(s) entregue(s) se estiver(em) em desacordo com as especificações exigidas;
 - 1.2. Certificar as Faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - 1.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - 1.4. Propor a aplicação de multa(s) à CONTRATADA, nos termos contratuais, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que tome as providências cabíveis;
 - 1.5. Emitir o Termo de Aceitação Definitiva;
 - 1.5.1. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos equipamentos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota

Fiscal/Fatura) devidamente atestada pelo setor competente e comprovação de recolhimento dos encargos sociais;

2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 473.970,00 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e setenta reais), conforme abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	Scanner de Grandes Formatos para Mapas e Projetos de Engenharia	6	79.995,00	473.970,00

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.127.2125.12NZ.0001.0000; Fonte 0148, Elemento de Despesa 44.90.52.35.
3. As despesas decorrentes do(s) exercício(s) subsequente(s) ficarão condicionadas à sua previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais;
2. Aplicar-se-á multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

3.1. Advertência;

3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

3.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

3.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia;

3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de perdurar por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data estipulada para a entrega, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

3.2.4. Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

3.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da CONTRATADA, estabelecidos no Edital, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

- 3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.
6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE dar-se-á nos termos do artigo 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá sofrer alterações, consoante previsão do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que serão formalizadas por Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1. Os casos omissos no Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
3. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução do Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
5. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o Contrato;
6. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Contrato;
7. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;

8. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Contrato;
9. No caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
10. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

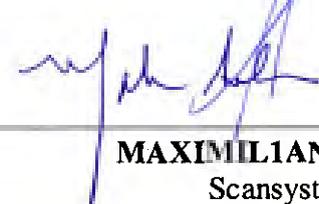
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 08 de junho de 2017.



WALMIR GOMES DE SOUSA

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



MAXIMILIAN ADELMANN

Scansystem Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: **MARIO AFONSO DOS SANTOS**
CPF: **249.372.788-06**
Identidade: **RG. 26.212.290-1**



Nome: **Teresinha Mendes Novais**
CPF: **150.237.291-68**
Identidade: **RG: 3238362 IFP-RJ**

ANEXO "A" DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. Garantir ao MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, a prestação dos serviços de assistência técnica, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do Termo de Contrato nº 20/2017.

1.3. Os serviços serão prestados sem ônus para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os reparos necessários serão promovidos pelo próprio fornecedor ou pela Rede de Serviços Autorizada, constante na Relação em anexo. (o anexo deverá ser preenchido pelo fornecedor), se for o caso

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. Durante a vigência deste Termo, o período de prestação da garantia e assistência técnica para todos os equipamentos e demais produtos, objetos deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Contratada emitir certificado de garantia, fazendo referência à quantidade de produtos e serviços correspondentes.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;




- 15

4.2. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até dois dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar em troca de peças, componentes ou do próprio equipamento;

4.3. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da CONTRATADA deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até às 17hs;

4.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

4.5. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

4.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

4.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

5. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

a) não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de dois dias úteis: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do equipamento questionado, por dia de atraso;

b) pelo atraso no início do atendimento para reparação dos defeitos: 0,2 % (dois décimos por cento) do valor correspondente ao equipamento por dia de atraso, observando os prazos estabelecidos;

c) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do serviço, estabelecido no Contrato: 0,01 % (um centésimo por cento) do valor do equipamento por dia corrido após a notificação da contratante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A garantia é nula e sem efeito se o equipamento sofrer qualquer dano provocado por acidentes (derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.),

agentes da natureza (que de raios, inundações, maresia, umidade excessiva, etc.), uso com voltagem de energia elétrica imprópria ou sujeira a variações excessivas de tensão, uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação do equipamento, de haver sido ajustado ou reparado por pessoa ou serviço técnicos não autorizados ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

..... de de 20.....

RAZÃO SOCIAL: SCANSYSTEM LTDA

CNPJ: 01.464.579/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:115.031.663.114

ENDEREÇO: R. Manoel da Nóbrega, 111 – conj. 10 – Paraiso - SP

CEP:04008-010

TELEFONE/FAX: E-MAIL: (11) 3285-5199 – max@scansystem.com.br

REPRESENTANTE: Maximilian Adelman

CARTEIRA DE IDENTIDADE:10.314.841-8

CPF: 148.582.428-11

ENDEREÇO: R. Manoel da Nóbrega, 111 – conj. 10 – Paraiso - SP

TELEFONE/FAX: E-MAIL(11) 3285-5199 – max@scansystem.com.br



ANEXO "B" DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Número: N° da OS / OFB:

Objeto:

Gestor do Contrato:

Fiscal Requisitante do Contrato:

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4/2014 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato Fiscal Requisitante do Contrato

Matrícula:

<qualificação></qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

